

**ENSINO RELIGIOSO E SABERES NECESSÁRIOS À EDUCAÇÃO:
Interseção com o pensamento de Edgar Morin**

RELIGIOUS TEACHING AND KNOWLEDGE NEEDED FOR EDUCATION:
Intersection with the thought of Edgar Morin

Danuza Fonseca^{*1}
Patrícia Barbosa^{**2}
Roney Ricardo Cozzer^{***3}

RESUMO

O componente curricular da Educação Básica, Ensino Religioso, na etapa do Ensino Fundamental, tal como entendido e previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pode e, na verdade, necessita dialogar com determinados saberes que são pertinentes para a educação do futuro. Edgar Morin, pensador francês da educação, discorre sobre os sete saberes necessários para a educação do futuro. O objetivo deste artigo consistiu em interseccionar o Ensino Religioso com esses saberes indicados pelo pensador francês, buscando assim identificar pontos possíveis de convergência. A transdisciplinaridade foi a “plataforma” escolhida para viabilizar essa interseção. Neste caminho, o resultado que se busca na presente reflexão é que o Ensino Religioso seja refletido e praticado em uma perspectiva transdisciplinar, dialogando sempre com esses conhecimentos. Ter esses saberes em perspectiva ao Ensino Religioso contribui para que a disciplina seja relevante, de fato, e contribui também no sentido de que a atividade docente neste componente curricular seja atualizada e conectada a outras disciplinas.

Palavras-chave: Ensino Religioso. Saberes. Educação. Transdisciplinaridade. Edgar Morin.

ABSTRACT

The curricular component of basic education, religious education, at the elementary level, as understood and provided for in the National Common Curricular Base (BNCC), can and must be in dialogue with certain knowledge that is relevant to the education of the future. Edgar Morin, a French educational thinker, discusses the seven types of knowledge needed for the education of the future. The aim of this article was to intersect religious education with the knowledge identified by the French thinker to identify possible points of convergence. Transdisciplinarity was chosen as the "platform" to make this intersection possible. In this way, the result sought in this reflection is that Religious Education is reflected and practiced from a transdisciplinary perspective, always in dialogue with this knowledge. Having this knowledge in perspective in Religious Education helps to make the subject relevant,

* Doutora em Educação pela Universidade Federal do Espírito Santo.

E-mail: danfonbsek19@gmail.com

** Doutoranda em Ciências das Religiões pela Faculdade Unida.

E-mail: barbosa.goncalves.77@gmail.com

*** Doutorando em Teologia Sistemático-Pastoral pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC Rio).

E-mail: roneyricardoteologia@gmail.com

in fact, and helps to ensure that the teaching activity in this curricular component is updated and linked to other subjects.

KEYWORDS: Religious Education. Knowledge. Education. Transdisciplinarity. Edgar Morin.

INTRODUÇÃO

Edgar Morin é um educador e pensador francês. Nasceu em Paris, na França, em 8 de julho de 1921 e atualmente está com 102 anos. É antropólogo, sociólogo e filósofo e um dos mais relevantes pensadores da Educação na atualidade. Trata-se de um autor cujas percepções podem ser muito úteis no sentido de pensar e repensar a Educação contemporânea com suas possibilidades e desafios.

Oferece, em sua vasta obra, diversas contribuições teóricas, destacando-se neste artigo a sua reflexão sobre os sete saberes necessários à Educação. Morin refletiu também sobre a complexidade do conhecimento, ao que ele mesmo se refere como pensamento complexo, como aparece em seu trabalho. Nessa reflexão subjaz uma importante crítica à fragmentação do conhecimento científico, verificada nas ciências.

O objetivo do presente artigo consiste justamente em pensar o Ensino Religioso em diálogo com o pensamento de Edgar Morin, mas fazendo um recorte com a sua obra intitulada **Sete saberes necessários à Educação do futuro** (2007). Busca, assim, correlacionar esses saberes com o componente curricular Ensino Religioso no que tange à sua epistemologia própria e à prática do seu ensino.

Esse esforço para correlacionar o Ensino Religioso aos saberes indicados por Morin é possível e tem-se como expectativa que as reflexões e propostas aqui contidas possam ser úteis a educadores que trabalham com a referida disciplina. A transdisciplinaridade foi a “plataforma” escolhida para operar essa correlação.

1. ENSINO RELIGIOSO: SUA EPISTEMOLOGIA E ABERTURA TRANSDISCIPLINAR

O Ensino Religioso pode ser tanto pensado como também ensinado em termos de transdisciplinaridade. E essa abertura pode ser entendida, inclusive, como uma necessidade, de fato. O conhecimento, na atualidade, se mostra interconectado e muito complexo. As novas gerações são nativas digitais e cresceram em um cenário em constante mudança. Isso as torna mais flexíveis e receptivas a novas informações e experiências. Elas também estão mais propensas a aprender por meio de métodos diversos e por meios interativos e colaborativos. Dialogar com diferentes áreas de conhecimento (o que não necessariamente implica confusão epistemológica) é fundamental para que se possa pensar e produzir uma educação que consiga, de fato, dirigir-se a essas novas gerações.

É fato que as novas gerações aprendem com uma dinâmica que é distinta da de gerações anteriores. Inegavelmente o cenário educacional se depara com um novo tipo de aprendente, que utiliza em abundância mídias sociais, plataformas digitais de vídeos e outros recursos que não só permitem que eles acessem, por eles próprios, a informação, como faz com que sejam mais exigentes (ainda que nem tanto, críticos) (COZZER, 2021, p. 20).

Praticar o ensino de uma disciplina que responda a essa demanda, relativa às novas gerações, passa por considerar esses saberes que são necessários a uma educação pensada em relação ao futuro. Demanda considerar não apenas os aspectos técnicos relativos ao processo de ensino-aprendizagem, mas também seus aspectos epistemológicos e filosóficos. E é a isso que o presente artigo se propõe.

Dito isto, é importante iniciar apresentando uma breve conceituação do que é o Ensino Religioso. Seu início, na História do Brasil, começa com o trabalho dos padres jesuítas que chegaram ao país 50 anos depois de celebrada a primeira missa. Naturalmente, naquele momento da História brasileira, nem se pensava esse ensino catequético como um componente curricular.

Com efeito, nem a própria Educação estava organizada em termos de componentes curriculares, tal como existe hoje. Os padres jesuítas estão, na verdade, no início do processo de gestação da educação no Brasil, tal como viria a se configurar muito tempo depois. Mas, em certo sentido, esse começo foi também o início do Ensino Religioso no país (SÁ, 2015, p. 23).

Um fato histórico muito importante no sentido de fornecer ao Ensino Religioso um caráter mais laico foi a republicanização das nações americanas e destituição do último imperador no Brasil, inaugurando assim a República do Brasil, isso em 1889, “[...] forma de governo que perdura até hoje. Uma das preocupações da primeira constituição republicana, promulgada pelo Congresso Constituinte de 1891, foi garantir a liberdade religiosa e adotar a laicização do Estado” (SÁ, 2015, p. 26).

Entre idas e vindas conceituais e históricas, o Ensino Religioso atualmente se apresenta como um componente curricular que analisa o fenômeno religioso e busca destacar o impacto positivo das religiões na sociedade, além de buscar considerar como elas a influenciam. O Ensino Religioso não é entendido como o ensino de uma religião em particular, em detrimento de outras, o que lhe confere um caráter não confessional e não catequético.

Esse componente curricular é entendido como obrigatório aos estabelecimentos de ensino fundamental da rede pública, mas não aos alunos. Deve-se ter em mente que o Ensino Religioso se encontra, hoje, na ponta de um longo processo, que incluiu idas e vindas em relação a ele, com grupos favoráveis ao seu ensino e à sua manutenção, e grupos contrários à sua implantação e/ou manutenção como disciplina na educação pública.

A Constituição Brasileira de 1934, em seu Artigo 153, confere ao Ensino Religioso o *status* de matéria nas escolas públicas, mas como sendo “[...] de frequência facultativa”. Definição semelhante encontra-se no Artigo 133 da Constituição de 1937, que previa que o Ensino Religioso não poderia “[...] constituir objeto de obrigação dos mestres ou professores nem de frequência compulsória por parte dos alunos”.

Já a Constituição de 1988, que foi a última e que está em vigência, em seu Artigo 210, define que o Ensino Religioso deverá ser “[...] de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental”. Visando normatizar o ensino no território nacional, já se previa, nas constituições, uma legislação que fosse específica para a Educação. E é em resposta a essa demanda que surge a primeira versão da LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1961.

A LDB atual, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu Artigo 33 define o Ensino Religioso da seguinte forma:

O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo (BRASIL, 1996).

Desse modo, a disciplina, hoje, não deve ser confundida com o ensino de preceitos religiosos de uma religião específica. Também não deve assumir um caráter apologético. Ela visa sim ensinar os conteúdos de fé e diferentes religiões do mundo, bem como valores religiosos e éticos, e outros temas que têm que ver com interesses sociais, humanos, de cidadania, dentre outros.

O Ensino Religioso, tal como apresentado e descrito na Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2018), é laico, valoriza a diversidade religiosa e não a vê como um problema, mas como uma possibilidade. A diversidade religiosa não é assim um fenômeno a ser tolerado, mas sim um fator positivo, constituinte da identidade do povo brasileiro e que enriquece a sua cultura.

De maneira resumida, o Ensino Religioso, em seu estado atual, não deve ser entendido como sendo:

- a. Proselitismo religioso;
- b. Apologética cristã;
- c. Catequese religiosa.

Uma vez compreendido o que a disciplina não é, hoje, pode-se afirmar que o Ensino Religioso é:

- a. Um estudo do fenômeno religioso;
- b. Um estudo de natureza científica e religiosa (científico-religiosa);
- c. Um componente curricular essencial à formação educacional do indivíduo;
- d. Um componente curricular aliado da cidadania.

Note-se que essas premissas relativas ao Ensino Religioso exigem uma abertura transdisciplinar. É preciso dialogar com outras áreas de conhecimento para que se possa até mesmo melhor ensinar a disciplina. O fator religião se encontra presente em esferas da sociedade que são objeto de estudo da História, Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Filosofia, Geografia e outras disciplinas. Logo, há várias pontes possíveis entre Ensino Religioso e essas disciplinas e áreas de conhecimento.

A transdisciplinaridade, enquanto conceito, pode ser definida como sendo “[...] o esforço no sentido de diminuir a fragmentação do conhecimento humano, um fato constatado por pesquisadores da área da Epistemologia” (COZZER, 2020, p. 52,53). O primeiro teórico a utilizar um termo cognato de “transdisciplinaridade” foi o biólogo suíço Jean Piaget (1896-1980):

[...] enfim, no estágio das relações interdisciplinares, podemos esperar o aparecimento de um estágio superior que seria “transdisciplinar”, que não se contentaria em atingir as interações ou reciprocidades entre pesquisas especializadas, mas situaria essas ligações no interior de um sistema total sem fronteiras estáveis entre as disciplinas (PIERRE, 1993, p. 30).

Em certo sentido, pode ser afirmado que Piaget foi “profético”, uma vez que se nota, na contemporaneidade, que o conhecimento se mostra amplo, interconectado, múltiplo, transversal e, para pensar a questão à luz de Morin, complexo:

O conhecimento pertinente deve enfrentar a complexidade. *Complexus* significa o que foi tecido junto; de fato, há complexidade quando elementos diferentes são inseparáveis constitutivos do todo (como o econômico, o político, o sociológico, o psicológico, o afetivo, o mitológico), e há um tecido interdependente, interativo e inter-retroativo entre o objeto de conhecimento e seu contexto, as partes e o todo, o todo e as partes, as partes entre si (MORIN, 2007, p. 38).

Pensar essa complexidade, descrita com maestria por Morin, faz necessário o esforço de considerar a transdisciplinaridade, tanto enquanto conceito, como exercício concreto do conhecimento. Ousamos afirmar, aqui, que a transdisciplinaridade, hoje, é mesmo uma necessidade, mais que uma opção, face à amplitude e à interdependência do conhecimento e das técnicas que fazem funcionar a sociedade. Assim, o conhecimento é a base para o desenvolvimento de novas técnicas, e as técnicas proporcionam a aplicação do conhecimento no mundo.

2. OS SABERES NECESSÁRIOS À EDUCAÇÃO DO FUTURO CONFORME EDGAR MORIN

"Reforma de pensamento significa reforma de educação" (Edgar Morin, 2002).

Edgar Morin (2007) discorre sobre pelo menos sete saberes que são necessários à educação do futuro. Os educadores farão bem ao se entusiasmarem com esses saberes necessários e aceitarem o desafio de buscar obtê-los ou aprofundá-los, com vistas ao exercício da sua profissão. Isso não precisa ser diferente em relação aos professores de Ensino Religioso.

O trabalho dos educadores deve provocar e desafiar os estudantes de forma a estimulá-los a refletir sobre o mundo ao seu redor. Os professores Jonathan Bergmann e Aaron Sams relacionam a Sala de Aula Invertida, uma metodologia ativa, com a questão relacional, que eles entendem ser importante no processo de ensino:

Nós, professores, estamos na escola não só para ensinar o currículo, mas também para inspirar, encorajar, ouvir e transmitir uma visão a nossos alunos. E isso acontece no contexto de nossas interações. Sempre acreditamos que o bom professor constrói relacionamentos com os alunos. Estes precisam na vida de modelos positivos de adultos. E, assim, desenvolvemos essas relações antes mesmo de invertermos a sala de aula, mas a inversão fortalece ainda mais os laços (BERGMANN. SAMS, 2018, p. 23).

É interessante considerar que Morin indica que a compreensão é um desses sete saberes necessários (MORIN, 2007, p. 16,17). E não se pode inspirar sem compreensão. Compreender ajuda a estabelecer relacionamento, e relacionamento ajuda a inspirar. Ensinar a compreensão é o sexto saber na ordem de sete indicada por Morin.

O primeiro saber necessário à educação do futuro indicado por Morin é ensinar a conhecer. Noutras palavras, Morin está refletindo sobre o “[...] que é o conhecimento humano, seus dispositivos, enfermidades, dificuldades, tendências ao erro e à ilusão [...]” (MORIN, 2007, p. 13,14). O segundo saber necessário à educação do futuro consiste em identificar a pertinência do conhecimento. O terceiro saber implica em ensinar a condição humana.

O quarto saber necessário à educação do futuro implica ensinar a identidade terrena. Morin é categórico quanto a esse saber: “O destino planetário do gênero humano é outra realidade-chave até agora ignorada pela educação” (MORIN, 2007, p. 15). O quinto saber vai no sentido de enfrentar as incertezas reveladas ao longo do século XX.

O sexto saber, já mencionado, consiste em ensinar o conceito de compreensão; e, por fim, o sétimo e último saber consiste em ensinar acerca da ética do gênero humano. É possível identificar epistemologias que são próprias de diversas disciplinas e que estão presentes nos saberes indicados por Morin (2007) ou, minimamente, guardam alguma relação. E essas epistemologias também são relativas ao Ensino Religioso e pertencem ao seu arco teórico e ao seu ensino. É isso que se desdobra no tópico seguinte.

3. ENSINO RELIGIOSO E SABERES NECESSÁRIOS À EDUCAÇÃO DO FUTURO

Morin (2007) sinaliza como saberes necessários à educação do futuro conhecimentos relativos ao conhecimento em si, bem como alude aos desafios enfrentados quanto ao conhecimento numa perspectiva mais global; também a necessidade de conhecer a condição humana, a identidade terrena, a necessidade de enfrentar as incertezas que marcam a humanidade, hoje; a necessidade de se ensinar a compreensão e, por fim, a ética do gênero humano.

O Ensino Religioso pode ser articulado a todos esses saberes. Começando pelo primeiro saber, conhecer o que é conhecer, Morin explica que o conhecimento tem suas limitações. Já inicia de modo incisivo: “Todo conhecimento comporta o risco do erro e da ilusão” (MORIN, 2007, p. 19).

A BNCC, em suas dez competências gerais da Educação Básica, incentiva a que se valorize a diversidade e os conhecimentos que foram construído historicamente, bem como a liberdade e a consciência crítica (BRASIL, 2018, p. 9). Quanto ao conhecimento, esse importante documento educacional o trata em termos de criticidade e com vistas ao bem coletivo (BRASIL, 2018, p. 9,10).

Quanto à área de Ensino Religioso, a BNCC afirma que “[...] vários setores da sociedade civil passaram a reivindicar a abordagem do conhecimento religioso e o reconhecimento da diversidade religiosa no âmbito dos currículos escolares” (BRASIL, 2018, p. 435). O conhecimento referente às relações sociais e religiosas, embora legitimado pela própria sociedade, e por ela demandado, não está livre de pressuposições equivocados.

Morin explica, quanto a esse primeiro saber, que o conhecimento não está livre do erro e da ilusão. O professor de Ensino Religioso precisará manter-se aberto a uma autocrítica quanto ao papel da religião na sociedade. E buscar conduzir sempre o ensino da disciplina na direção do diálogo, da fraternidade, da alteridade,

da liberdade de crença e de consciência e da promoção dos direitos humanos (BRASIL, 2018, p. 436).

O segundo saber necessário à educação do futuro implica na pertinência do conhecimento (MORIN, 2007, p. 35ss). O Ensino Religioso, ontem e hoje, sofre com questionamentos em torno da sua legitimidade na educação pública. A BNCC deixa claro que este componente curricular:

Estabelecido como componente curricular de oferta obrigatória nas escolas públicas de Ensino Fundamental, com matrícula facultativa, em diferentes regiões do país, foram elaborados propostas curriculares, cursos de formação inicial e continuada e materiais didático-pedagógicos que contribuam para a construção da área do Ensino Religioso, cujas natureza e finalidades pedagógicas são distintas da confessionalidade (BNCC, 2018, p. 435).

Mesmo sendo posta, de forma muito clara, a questão da não-confessionalidade do Ensino Religioso, ele continua sendo pivô de polêmicas em redes de ensino público pelo Brasil. No entanto, o Ensino Religioso pode ser um importante instrumento educacional no sentido de contribuir para que se obtenha “o conhecimento dos problemas-chave, das informações-chave relativas ao mundo, por mais aleatório e difícil que seja” (MORIN, 2018, p. 35). Esse componente curricular possibilita o conhecimento de diferentes aspectos religiosos que estão entranhados na realidade social, e que a influenciam de maneira decisiva em determinadas questões de natureza social, legal, econômica e cultural.

Morin indica como terceiro saber necessário à educação do futuro o ensino da condição humana (MORIN, 2007, p. 47ss). E a condição humana também é, em essência, religiosa. Querer compreender a condição humana sem levar em conta a fenomenologia religiosa – seja de maneira crítica ou apologética – constitui um erro crasso.

O Ensino Religioso, neste sentido, é um importante instrumento para compreender (e ensinar, diria Morin) a condição humana. Como preconiza a BNCC, ele é ensino de conteúdos religiosos que perfazem a realidade religiosa e social:

O conhecimento religioso, objeto da área de Ensino Religioso, é produzido no âmbito das diferentes áreas do conhecimento científico das Ciências Humanas e Sociais, notadamente da(s) Ciência(s) da(s) Religião(ões). Essas Ciências investigam a manifestação dos fenômenos religiosos em diferentes culturas e sociedades enquanto um dos bens simbólicos resultantes da busca humana por respostas aos enigmas do mundo, da vida e da morte. De modo singular, complexo e diverso, esses fenômenos alicerçaram distintos sentidos e significados de vida e diversas ideias de divindade(s), em torno dos quais se organizaram cosmovisões, linguagens, saberes, crenças, mitologias, narrativas, textos, símbolos, ritos, doutrinas, tradições, movimentos, práticas e princípios éticos e morais. Os fenômenos religiosos em suas múltiplas manifestações são parte integrante do substrato cultural da humanidade (BNCC, 2018, p. 436).

Morin indica como quarto saber necessário à educação o ensino da identidade terrena (MORIN, 2007, p. 63ss). É preciso superar a mentalidade tribal, de gueto, ou mesmo nacionalista. A humanidade, no século XXI, está posta, de maneira invariável, numa condição de codependência. Ela vive em redes, um país depende de outros para continuar funcionando e a comunicação, bem como o

conhecimento, atravessam continentes. Aqui também o Ensino Religioso faz todo sentido.

A religião é fenômeno comum a diversas culturas e civilizações. O Ensino Religioso pressupõe o estudo de epistemologias e práticas religiosas que estão para muito além do cristianismo, a religião predominante no Brasil. Conhecer esses conteúdos ajuda no sentido de ampliar o entendimento de que somos parte de um todo maior e de que determinados valores, como o respeito à diversidade religiosa, é fundamental para a coexistência humana.

O quinto saber é a capacidade de enfrentar as incertezas que marcam o nosso tempo (MORIN, 2007, p. 79ss). Morin lembra que o século XX colocou para a humanidade um elemento novo: a perda da certeza quanto ao futuro: “O século XX descobriu a perda do futuro, ou seja, sua imprevisibilidade” (MORIN, 2007, p. 79ss).

Ante a incerteza histórica, que sim, precisa ser reconhecida, “[...] é preciso aprender a enfrentar a incerteza” (MORIN, 2007, p. 84), afirma o pensador francês. Os fundamentalismos religiosos e políticos são exemplos de problemas globais com os quais a humanidade se depara. E diante desses desafios, o Ensino Religioso pode ser usado como importante instrumento, um contraponto à intolerância. A BNCC indica como uma das competências do Ensino Religioso justamente o que se segue:

Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz (BNCC, 2018, p. 437).

O sexto saber necessário à educação é o ensino da compreensão. Compreender o ser humano implica inclusão, solidariedade, respeito, fraternidade, cuidado de si, do outro, da coletividade e do meio ambiente; implica também “conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver” (BNCC, 2018, p. 437), e essas são, justamente, algumas das competências específicas do Ensino Religioso para o Ensino Fundamental.

O sociólogo Zygmunt Bauman (2003), reflete profundamente sobre a Pós-modernidade, a qual denomina de “Modernidade líquida”, entendendo ser esta uma era fortemente marcada por individualismo narcisista que adoece as pessoas e as relações (além de outros desafios e incertezas enormes). Assim, como podemos aprender a formar laços equitativos se o individualismo nos impede de ver o mundo pelos olhos dos outros?

Morin discorre sobre o problema do egocentrismo, entendendo que ele se amplia:

O egocentrismo amplia-se com o afrouxamento da disciplina e das obrigações que anteriormente levavam à renúncia aos desejos individuais, quando se opunham à vontade dos pais ou cônjuges. Hoje a incompreensão deteriora as relações pais-filhos, maridos-esposas. Expande-se como um câncer na vida cotidiana, provocando calúnias, agressões, homicídios psíquicos (desejos de morte). O mundo dos intelectuais, escritores ou universitários, que deveria ser mais compreensivo, é o mais gangrenado sob o efeito da hipertrofia do ego, nutrido pela necessidade de consagração e de glória (MORIN, 2007, p. 97).

Por fim, o sétimo saber necessário à educação é o ensino da ética do gênero humano (MORIN, 2007, p. 105). O indivíduo está inserido num todo maior. Ele não está só. Precisa ser capaz de conviver. Precisa ser capaz de compreender que suas ações, bem como a falta delas, tem implicações significativas para o coletivo social.

Morin lembra que “[...] as interações entre indivíduos produzem a sociedade e esta retroage sobre os indivíduos. A cultura, no sentido genérico, emerge destas interações, reúne-as e confere-lhes valor” (MORIN, 2007, p. 105). A sociedade é um movimentar-se e uma troca contínua entre indivíduo e sociedade, que se retroalimenta.

O Ensino Religioso, lembra a BNCC, “[...] busca construir, por meio do estudo dos conhecimentos religiosos e das filosofias de vida, atitudes de reconhecimento e respeito às alteridades” (BRASIL, 2018, p. 437). Com efeito, não é mesmo possível pensar o bem social sem levar em conta as alteridades.

Desse modo, também nesse último saber indicado por Morin o Ensino Religioso pode ancorar-se. Encontra, aqui também, elementos conceituais e perspectivas que não lhe são estranhos. Ele pode contribuir diretamente para a humanização da humanidade e assim ensinar a ética do gênero humano (MORIN, 2007, p. 106)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa desdobrada aqui pode servir como aporte para se pensar uma prática pedagógica para o Ensino Religioso que seja mais interativa, dialogal e que caminhe sempre no sentido de valorizar a diversidade religiosa e cultural do Brasil. Aliás, e conforme já destacado, o esforço de valorizar a diversidade religiosa e cultural, é um pressuposto fundamental à disciplina, exatamente como preconizado nos dispositivos legais que legitimam a disciplina e na BNCC.

O Ensino Religioso ainda precisa se deparar (e até conviver) com olhares de suspeição e crítica, tanto por parte de pais de estudantes como por parte de colegas de profissão, professores. E não apenas, mas também a gestão escolar muitas vezes se mostra resistente até mesmo à presença da disciplina na unidade escolar.

Essa resistência é lamentável, certamente, mas é devedora a um fundo histórico. Por isso mesmo, ela é compreensível, uma vez que o Ensino Religioso, em seu estado atual - que se entende ser o ideal - se encontra na ponta de um longo processo histórico, marcado por sua utilização para fins de proselitismo religioso no espaço público.

Todavia, na medida em que a disciplina for sendo praticada alinhada com esses importantes saberes, destacados por Morin (2007), ela poderá ir conquistando o seu espaço, e vir a ser apreciada, o que é muito mais desejável do que a ideia de que ela seja mantida nas unidades escolares apenas em função de determinação legal. Noutras palavras, o ideal não é que o Ensino Religioso seja suportado, mas bem-vindo.

O Ensino Religioso pode contribuir muito com a formação educacional e cidadã dos estudantes do Ensino Fundamental. Corretamente compreendida, ela pode ser posta em interação com outras disciplinas visando a consolidação de

habilidades e dimensões, nos estudantes, que lhes serão essenciais nas diferentes esferas de suas vidas, como indica a BNCC (BRASIL, 2018, p. 438).

Outro ponto importante que deriva dessa reflexão, desdobrada neste trabalho, é que o educador é alguém em construção. Neste sentido, ele precisa seguir aberto a revisões de seu trabalho pedagógico e conceituais. Aliás, isso é o que se buscou demonstrar, mesmo que de maneira mais objetiva, quando se trouxe à tona a contribuição de Morin quando busca indicar a pertinência do conhecimento.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Trad.: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

BERGMANN, Jonathan. SAMS, Aaron. **Sala de aula invertida: uma Metodologia Ativa de aprendizagem**. Trad.: Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: LTC, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** : texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

BRASIL. **LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. 13ª ed. Brasília: Câmara dos Deputados: Edições Câmara, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular: educação é a base**. Brasília, DF, 2018.

COZZER, Roney R. A aplicação das metodologias ativas ao ensino teológico. **Doxia**, Serra, vol. 6. nº 10. jan.-jun. 2021. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1mS0KHrbisY_jcGUMIE4sKlc_prKWCK2/view?usp=sharing>. Acesso em 19 fev. 2023.

COZZER, Roney R. **Enciclopédia Teológica numa perspectiva transdisciplinar**. Vol. 1. São Paulo: Editora Reflexão, 2020.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Trad.: Catarina Eleonora F. da Silva. Jeanne Sawaya. 12ª ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2007.

PIERRE, Weil. **Rumo à nova Transdisciplinaridade: sistemas abertos de conhecimento**. São Paulo: Summus, 1993.

SÁ, Arnaldo Vicente Ferreira. **Fundamentos do Ensino Religioso**. EGUS, 2015.